LEI Nº 1.621, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº.101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único - Integram esta Lei os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº.101, de 2000:

a) Anexo I – Metas e Prioridades;

b) Anexo II - Metas Fiscais;

c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º - O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º - A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática;

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º - A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º - O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.

Art. 8º - As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Recursos para Emendas Individuais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

§1º - Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos legais, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas.

§ 2º - As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§ 3º - Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III - as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

VII - a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº.4.320, de 1964;

IX - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº.13.019, de 31 de julho de 2014;

X - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº.4.320, de 1964;

XI - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§ 4º - Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.

§ 5º - A parcela da reserva de recursos a que se refere o *caput* deste artigo que não for utilizada pelos vereadores para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da lei orçamentária de 2023 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 6º - As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas

destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito a avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

I - cronograma físico e financeiro;

II - plano de aplicação das despesas;

III - informações de conta corrente específica.

Art. 10 - O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº.4320, de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único - A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 13 - O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o *caput* do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº.14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único - O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 14 - A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 15 - A Lei Orçamentária de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 16 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº.101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril

de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 17 - Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único - O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº.109, de 15 de março de 2021.

Art. 18 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º - Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19 - Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos

precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20 - A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e *caput* do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº.109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº.101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 22 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 23 - No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº.101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24 - Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº.101, de 2000, as despesas

provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº.13.019, de 2014.

§ 1º - As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§ 2º - Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26 - O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 27 - A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 - Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº.101, de 2000, no que couber.

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31 - Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34 - A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35 - A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único - São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas;

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 deverá ser enviado ao Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja enviado no prazo disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária de 2024.

§ 2º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro de 2023, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 25 de agosto de 2023.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade Ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1 º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 25 de 08 de 23

Servidor Responsável

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2024

1 - Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
9.002 - PAGAMENTO DE ACORDOS E SENTENCAS JUDICIAIS	
Finalidade: PAGAMENTO DE ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS.	
9.003 - PARCELAMENTO COM INSS	
Finalidade: PARCELAMENTO COM INSS	
9.005 - CONTRIBUICAO AO PASEP	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP.	
9.008 - AMORTIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS	
Finalidade: AMORTIZAR PRECATÓRIOS	

1 - Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA	
Finalidade: FAZER O TRANSPORTE DE VEREADORES E SERVIDORES NOS DIVERSOS EVENTOS DO LEGISLATIVO, JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, TCE E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, FORA DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA	
2.001 - DIVULGACAO INSTITUCIONAL E OFICIAL	
Finalidade: DIVULGAR NOS MEIOS OFICIAIS OS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO LEGISLATIVO.	
9.001 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Finalidade: PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1.002 - AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	
Finalidade: AMPLIAR/REFORMAR PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	

2.002 - MANUTENCAO DO PLANO DE SAUDE DOS SERVIDORES	
Finalidade: MANTER O PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES	
1.003 - AQUISIÇÃO DE EQUIP./MÓVEIS PARA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade: INVESTIR EM EQUIPAMENTOS/MÓVEIS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.	
2.003 - CONVENIO COM A POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS	
Finalidade: PROVER PARA POPULAÇÃO ACESSO A CARTEIRA DE IDENTIDADE ATRAVÉS DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	
2.004 - CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	
Finalidade: PROVER O PODER LEGISLATIVO DE MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.	
2.005 - RECEPCOES E EVENTOS	
Finalidade: ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES	
2.006 - PAGAMENTO DE SUBSIDIOS A AGENTES POLITICOS	
Finalidade: CONTROLAR OS RECURSOS PARA O PAGAMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS.	
2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
Finalidade: PROVER O PODER LEGISLATIVO DE MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.	
1.270 - CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL DO LEGISLATIVO	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE UM MEMORIAL DO LEGISLATIVO RESGATAR A HISTÓRIA DA CIDADE, SALVAGUARDANDO A MEMÓRIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS EXISTENTES NO LEGISLATIVO.	
2.271 - ESCOLA DO LEGISLATIVO	
Finalidade: DOTAR DE FORMAÇÃO POLÍTICA DE AGENTES POLÍTICOS EXTERNOS ATUANTES.	
2.308 - MANUTENÇÃO ATIV. MEMORIAL DO LEGISLATIVO	
Finalidade: COM A EFETIVAÇÃO FÍSICA DO MEMORIAL DO LEGISLATIVO, NECESSÁRIA SE FARÁ SUA MANUTENÇÃO, E ASSIM, A CRIAÇÃO DE RUBRICA PARA TAL FIM.	

1.309 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MEMORIAL DO LEGISLATIVO	
Finalidade: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MEMORIAL DO LEGISLATIVO	
2.330 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NAC	
Finalidade: ATENDER O CIDADÃO	
2.385 - CONTRIBUIÇÃO A APOLEGIS	
Finalidade: Afiliar-se e contribuir mensalmente com a APOLEGIS - Associação dos Poderes Legislativos da Zona da Mata e Vertentes.	
2.386 - Contribuição a APOLEGIS	
Finalidade: Contribuição a APOLEGIS	

1 - Programa: 002 - POLITICAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.004 - AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS P/ GABINETE	
Finalidade: AQUISIÇÃO VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO.	
2.008 - PAGAMENTO DE SUBSIDIOS A AGENTES POLITICOS	
Finalidade: PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS A AGENTES POLÍTICOS.	
2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
2.010 - ENCARGOS COM RECEPCOES E HOMENAGENS	
Finalidade: ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOMENAGENS.	

1 - Programa: 003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.005 - AQUISICAO DE EQUIPTOS P/ PATRIMÔNIO E INFORMATICA	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS P. PATRIMÔNIO E INFORMATICA, ACOMPNHANDO AS NOVAS TECNOLOGIAS DO MERCADO DE INFORMATICA.	
1.006 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ DEPTO ADMINISTRACAO	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.	
1.007 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS P/ O DEPTO FAZENDA	
Finalidade: ADEQUAR EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SETOR.	
1.008 - AQUISICAO DE EQUIPTOS P/ DEPTO DE CONTABILIDADE	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS P SERVIÇO CONTABILIDADE.	
2.011 - AQUISICAO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANCA	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANÇA.	
2.012 - CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	
Finalidade: CONVENIO COM A POLICIA MILITAR PARA OFERECER MAIOR SEGURANÇA PARA OS CIDADAOS MATIENSES.	
2.013 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADAES DA PROCURADORIA	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA, ACOMPANHANDO OS PROCESSOS JUDICIAS DE FORMA DIGITAL.	
2.014 - TECNICAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade: MELHORIA E MODERNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
2.015 - DESENV DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADMINISTRACAO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GERAR MELHORIAS NOS PROCESSOS DA GESTÃO PUBLICA.	

2.016 - CONTRIBUICAO A CNM	
Finalidade: CONTRIBUICAO A CNM, PARA AUXILIAR NAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS COM RELAÇÃO A ESTADO E UNIAO.	
2.017 - DESENV DAS ATIVIDADES DO PATRIMONIO E INFORMATICA	
Finalidade: DESENV. DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO E INFORMATICA, ACOMPANHANDO AS ATUALIZAÇÕES DO MERCADO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA	
2.018 - PROGRAMAS SOFTWARES ESPECIFICOS P A ADMINISTRACAO	
Finalidade: PROGRAMAS SOFTWARES ESPECIFICOS P A ADMINISTRACAO, VISANDO DAR MAIS EFICIENCIA E EFICACIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.	
2.019 - CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	
Finalidade: CONVENIO COM A POLICIA CIVIL, VISANDO MAIOR SEGURANÇA PUBLICA PARA O MUNICIPIO.	
2.020 - DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS P SERVIDORES	
Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS P/ SERVIDORES.	
2.021 - CONCESSAO DE VALE TRANSPORTE A SERVIDORES	
Finalidade: CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE A SERVIDORES.	
2.022 - CONTRIBUICOES A AMM	
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A A.M.M.	
2.023 - PROGRAMA DE CAPACITACAO DE SERVIDORES	
Finalidade: PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.	
2.024 - PUBLICACOES DE ATOS OFICIAIS	
Finalidade: PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS.	
2.025 - PROGRAMA DE ESTAGIARIO NA ADMINISTRACAO	
Finalidade: PROPORCIONAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS A PRIMEIRA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.	

2.026 - DESENV DAS ATIVIDADES RECURSOS HUMANOS	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RECURSOS HUMANOS.	
2.027 - CONTRIBUICOES A AMPAR	
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A AMPAR.	
2.028 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
Finalidade: DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	
2.029 - DESENVOLVIMENTO DO SERVICO DE FAZENDA	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE FAZENDA.	
2.030 - DESENVOLV DAS ATIVIDADES DE TRIBUTACAO E CADASTRO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO.	
2.031 - PAGAMENTO AS PENSIONISTAS	
Finalidade: PAGAMENTOS AS PENSIONISTAS DE EX FUNCIONARIOS DA PREFEITURA	
2.032 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.	
2.033 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA TESOURARIA	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA TESOURARIA.	
2.095 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	
Finalidade: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.	
2.096 - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
Finalidade: ATUAR NOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	
2.097 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	

Finalidade: ATENDER AO CONSELHO TUTELAR, MANTENDO-O COM MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS.	
2.098 - MANUTENCAO DO CONSELHO DA JUVENTUDE	
Finalidade: CRIAR E PROPORCIONAR A MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO E ELABORAR POLÍTICA PÚBLICA.	
2.099 - CONSELHO ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONSEA	
Finalidade: CONSELHO ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONSEA	
2.141 - PLANO CARGOS E SALARIOS	
Finalidade: GRATIFICAR OS SERVIDORES PARA QUE ESTIMULE DESEMPENHO PROFISSIONAL.	
2.142 - CONVENIO COM O TRIBUNAL DE JUSTICA	
Finalidade: CONVENIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA.	
2.143 - CONTRIBUICOES A ASPEMG	
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A ASPEMG.	
2.144 - REFORMA ADMINISTRATIVA	
Finalidade: REESTRUTURA DO ORGANOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	
2.145 - ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR	
Finalidade: MELHORIA NA SAÚDE DO SERVIDOR.	
2.146 - PROGRAMA EMPREENDEDORISMO MUNICIPIO	
Finalidade: AUXILIAR E INCENTIVAR O MICROEMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO.	
2.316 - CASA DE OFICINA CRIATIVA	
Finalidade: PROMOVER CONDIÇÕES PARA AS ATIVIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
1.321 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA	
Finalidade: EQUIPAR O SETOR DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	

1.322 - AQUISICAO DE IMÓVEIS PARA ADMINISTRACÃO	
Finalidade: ADQUIRIR IMOVEL PARA A DIMINUIR GASTOS COM ALUGUEIS NO MUNICIPIO	
1.325 - AQUISICAO DE EQUIP PARA DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
1.376 - AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	
Finalidade: AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	
2.384 - CONSORCIO INTER MULTIF DO VALE PARAIBUNA - CIMPAR	
Finalidade: PARTICIPAR DO CONSORCIO INTER MULTIF DO VALE PARAIBUNA - CIMPAR	

1 - Programa: 004 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INSTITUCIONAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.009 - AQUIS EQUIP E MOBILIARIOS P/ DEPTO EDUCAÇAO	
Finalidade: AQUIS EQUIP MOBILIARIOS P DEPTO EDUCACAO	
1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ DEPTO DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: Adquirir veículos para o Depto. de Educação.	
2.034 - INCENTIVO A LEITURA DOS PROF EDUCACAO BRINC LER	
Finalidade: Promover o gosto pela leitura através do incentivo à aquisição de livros no evento anual BRINC LER.	
2.035 - PROGRAMA DE ESTAGIARIO DA EDUCACAO	
Finalidade: PROMOVER O AUXÍLIO ÀS ESCOLAS, AOS PROFESSORES E ALUNOS A PARTIR DA INTEGRAÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OU AFINS.	
2.037 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO.	

2.038 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
Finalidade: Promover formação continuada em serviço para os profissionais que atuam no Departamento.	
2.354 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUC.	
Finalidade: Remunerar os profissionais da Educação.	
2.358 - INCENT. A PART. DE PROF. EDUC. EM EV. FORM. E APR.	
Finalidade: Incentivar a participação dos profissionais em cursos de formação continuada.	

1 - Programa: 005 - ACOMPANHAMENTO ESCOLAR

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.011 - AMPLIACAO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: AMPLIAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.	
1.012 - CONST/REF QUADRA POLIESP ESC MUNICIPAIS	
Finalidade: CONSTRUIR QUADRA, REFORMAR OU ADEQUAR OS ESPAÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA DOS ALUNOS.	
1.013 - AQ EQUIP E MOBILIARIOS P/ AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1.015 - ADEQ E AMP DA REDE FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Finalidade: ADEQUAR O ESPAÇO FÍSICO DAS ESCOLAS PARA OFERECER EDUCAÇÃO DE QUALIDADE AOS EDUCANDOS, INCLUSIVE EM TEMPO INTEGRAL SE HOUVER ESPAÇO FÍSICO.	
1.016 - CONSTRUCAO DE CRECHE MUNICIPAL	
Finalidade: Ampliação de vagas para crianças de 0 a 3 anos na rede pública de ensino.	
2.039 - DESENV DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUC BASICA	
Finalidade: OFERECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DE ZONA RURAL E DE ZONA URBANA QUE RESIDEM A MAIS DE 3KM DA ESCOLA.	

2.040 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES AOS ESTUDANTES	
Finalidade: FORNECER MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	
2.042 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.	
2.043 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	
2.045 - DESENVOLVIMENTO EDUC DE JOVENS E ADULTOS	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
2.046 - TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLAS ESPECIAIS	
Finalidade: CONCEDER TRANSPORTE PARA ALUNOS QUE ESTUDAM EM ESCOLA ESPECIAL.	
2.047 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.	
2.048 - DESENVOLVIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
Finalidade: ALIMENTAR OS ALUNOS MATRICULADOS.	
2.051 - PROJETO DE MONITORIA NA ESCOLA	
Finalidade: AUXÍLIO AOS PROFESSORES DENTRO DE SALA DE AULA E INCENTIVO AOS ESTUDANTES EM SUA FORMAÇÃO ACADÊMICA AO PARTICIPAR DAS AÇÕES DA ESCOLA.	
2.053 - INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Finalidade: INCENTIVAR E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS EM EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E FORA DAS MESMAS.	
1.063 - CONSTRUÇAO ESCOLA DO MONTE ALEGRE	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA ATENDER AO AUMENTO DE DEMANDA DE ALUNOS PROVENIENTES DOS BAIRROS MONTE ALEGRE, VISTA ALEGRE, BAIRRO MIRIM, NOVA CIDADE, CIDADE ALTA.	

2.210 - AMPLIACAO DO ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL	
Finalidade: AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR PARA QUE O ALUNO PERMANEÇA NO MÍNIMO 7 HORAS EM ATIVIDADES DIVERSAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	
2.211 - SAUDE NAS ESCOLAS	
Finalidade: PROMOVER AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE JUNTO AOS EDUCANDOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	
2.212 - CRIACAO DO NUCLEO DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO NAE	
Finalidade: ATENDIMENTO INTEGRAL AO ALUNO.	
2.213 - MANUTENCAO NUCLEO DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO NAE	
Finalidade: ATENDIMENTO INTEGRAL AO ALUNO.	
2.314 - REMUNERAÇÃO ENCARGOS PROF EDUC INFANTIL FUNDEB	
Finalidade: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	
2.323 - REMUNERAÇÃO ENCARGOS PROF EDUC JOVENS ADULTOS	
Finalidade: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	
2.343 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	
2.344 - MANUTENÇÃO DA SALA DE RECURSOS - AEE	
Finalidade: ATENDER EM ESPAÇO ADEQUADO E COM EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NO CONTRA TURNO ESCOLAR	
2.345 - INICIAÇÃO ESPORTIVA AO EDUCANDO	
Finalidade: PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS JUNTO AOS EDUCANDO VISANDO UMA FORMAÇÃO INTEGRAL.	
1.355 - AQUIS EQUIP PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
Finalidade: VALORIZAR O PROFISSIONAL ATRAVES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE MELHOREM SUA ATUAÇÃO EM SALA DE AULA JUNTO AOS ALUNOS.	

2.356 - REMUN E ENCARGOS DOS PROFIS DO ENS FUNDAMENTAL	
Finalidade: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL.	

1 - Programa: 006 - ÊXITO ESCOLAR

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.050 - Fornecimento de uniformes e mochilas aos estudantes	
Finalidade: Fornecer uniformes e materiais escolares aos alunos da Educação Básica.	
2.346 - Implementação de fanfarra das escolas municipais	
Finalidade: Implantar fanfarra de alunos das escolas municipais	
2.347 - Oferecimento de cursos profissionalizantes	
Finalidade: Promover a profissionalização dos alunos do segundo seguimento do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos.	
2.348 - Projeto de Empreendedorismo nas escolas	
Finalidade: Promover nos alunos do ensino fundamental atitudes de liderança com proatividade e capacidade de pensar de forma inovadora para resolução de problemas e propor ações.	
2.349 - Desenvolvimento de bibliotecas escolares	
Finalidade: Equipar as bibliotecas das escolas municipais com acervos literários e não literários para promover práticas leitoras nos alunos da rede municipal e comunidade escolar.	
2.350 - PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO	
Finalidade: Promover iniciação musical para alunos da Educação Básica através da aquisição de instrumentos e da inclusão no currículo de disciplina específica.	
2.351 - Programa educacional de resistência às drogas	
Finalidade: Promover formação e informação contra as drogas para os alunos dos 5º anos de escolaridade em parceria com a Polícia Militar.	

1 - Programa: 007 - ASSISTÊNCIA AO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.049 - APOIO AO TRANSP ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: CONCEDER TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
2.052 - TRANSP ESCOLAR P/ OUTRO MUNICIPIO OU ESTADO	
Finalidade: FOMENTAR O TRANSPORTE PARA OUTROS MUNICIPIOS OU ESTADOS PARA OS NIVEIS E MODALIDADES NÃO OFERTADOS PELO MUNICIPIO.	
2.054 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO	
Finalidade: FOMENTAR O TRANSPORTE PARA OUTROS MUNICÍPIOS OU ESTADOS PARA OS NÍVEIS E MODALIDADES NÃO OFERTADOS PELO MUNICÍPIO.	
2.055 - CONCESSAO BOLSA DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR	
Finalidade: CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL PARA FREQUENTAR ENSINO SUPERIOR.	
2.236 - CONCESSAO DE BOLSA DE ESTUDO ENSINO TECNICO	
Finalidade: CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL PARA FREQUENTAR ENSINO TÉCNICO.	
2.315 - APOIO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	
Finalidade: FOMENTAR O TRANSPORTE PARA OUTROS MUNICIPIOS OS ESTADOS PARA OS NÍVEIS E MODALIDADES NÃO OFERTADOS PELO MUNICÍPIO.	

1 - Programa: 008 - COMPANHIA DE ARTES MATIENSES

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ DEPTO CULTURA	
Finalidade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA	
1.018 - CONSTRUCAO / REFORMA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	

Finalidade: CONSTRUÇÃO E OU REFORMA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	
2.056 - EVENTOS E FESTAS POPULARES	
Finalidade: EVENTOS E FESTAS POPULARES NO MUNICIPIO	
2.057 - CIA DE ARTES MATIENSES	
Finalidade: CRIAÇÃO DE DIVERSAS OFICINAS CULTURAIS PARA ATENDER AS MAIS AMPLA POSSIVEL DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS	
2.060 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
2.062 - ESPAÇO DA LEITURA E CONHECIMENTO	
Finalidade: FOMENTAR E DESENVOLVIMENTO DAS PRATICAS DE LEITURA E ESCRITA, AMPLIANDO AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA.	
1.328 - AQUIS DE EQUIPAMENTOS FOMENTO DE ATIV CULTURAL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAL	
1.335 - AQ EQUIPTOS P/ O ESPAÇO LEITURA CONHECIMENTOS	
Finalidade: AQ EQUIPTOS P/ O ESPAÇO LEITURA CONHECIMENTOS	

1 - Programa: 009 - MANUTENCAO PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.019 - FUNDO MUN PROTECAO AO PATRIMONIO CULTURAL	
Finalidade: FUNDO MUN PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL	
1.021 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO ARQUVO HISTORICO/ MUSEU	
Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DA MEMÓRIA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE HISTÓRICO CULTURAL DO MUNICÍPIO	

1.022 - Aquisição de equipamentos p/ o Espaço Século XVIII	
Finalidade: Manutenção, difusão e desenvolvimento das atividades do Espaço Século XVIII	
2.065 - Manutenção e Preservação do Arquivo Histórico	
Finalidade: Desenvolvimento e manutenção das atividades do Arquivo Histórico de Matias Barbosa	

1 - Programa: 010 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.023 - ADEQ DE ESP PÚB P/ PRÁT DE ATIV DE LAZER AO AR LIV	
Finalidade: ADEQUAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER EM TERMOS QUANTI E QUALITATIVOS, ASSIM COMO SUA PREPARAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, CRIANDO UMA ALTERNATIVA DE AMPLIAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A LOCAIS PROPÍCIOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA.	
1.024 - CONSTR REFOR E AMPL DE ESPACOS PÚBLICOS ESPORTIVOS	
Finalidade: CONSTRUIR NOVOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER , AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ATUAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO MATIENSE, VISANDO À AMPLIAÇÃO E À DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A LOCAIS PROPÍCIOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS.	
1.025 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ FUNDO M DO ESPORTE	
Finalidade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P FUNDO M DO ESPORTE	
2.068 - PROGRAMA ESCOLA DE ATLETAS	
Finalidade: DESENVOLVER PROGRAMAS DE AÇÕES E ATIVIDADES DE ESPORTES DE RENDIMENTO POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DE ATLETAS.	
2.069 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
2.070 - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE	
Finalidade: CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE	

2.071 - PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL	
Finalidade: PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL	
2.072 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Finalidade: FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
1.080 - COBERTURA DA QUADRA DA VILA SAO DAMIAO	
Finalidade: COBERTURA DA QUADRA DA VILA SAO DAMIAO	
1.081 - CONSTRUCAO DA QUADRA DO BAIRRO SOLEDADE	
Finalidade: CONSTRUCAO DA QUADRA DO BAIRRO SOLEDADE	
2.268 - SUBVENCOES A ENTIDADES ESPORTIVAS	
Finalidade: SUBVENCOES A ENTIDADES ESPORTIVAS	
1.274 - REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO MONTE ALEGRE	
Finalidade: REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO MONTE ALEGRE PARA QUE OS ALUNOS TENHAM LOCAL APROPRIADO PARA PRÁTICA DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E OUTRAS ATIVIDADES.	
1.324 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO DESPORTO AMADOR	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DEMANDA DO DESPORTO AMADOR	
2.333 - AQUISICAO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANCA	
Finalidade: AQUISICAO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANCA PARA MANUTENÇAÕ DO DESPORTO AMADOR	
1.369 - CONST. DE ESTRUTURAS PARA A PRÁTICA DE CICLISMO	
Finalidade: CRIAR ESPAÇOS ADEQUADOS PARA A PRÁTICA DAS MODALIDADES DE CICLISMO TANTO PARA INICIANTES QUANTO PARA ALTO RENDIMENTO.	
1.374 - COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA	
Finalidade: COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS PARA ATENDIMENTO E INCENTIVO AO DESPORTO MUNICIPAL	

1.375 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO, COMPLETO PARA PRATICA DE ESPORTES DIVERSOS, ATENDENDO AS COMUNIDADES MATIENSE.	

1 - Programa: 011 - GESTAO SAUDE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.026 - AMPLIACAO/REFORMA DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE	
Finalidade: ADEQUAR O AMBIENTE ADMINISTRATIVO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
2.075 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Finalidade: PROMOVER O CONTROLE SOCIAL, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS, PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTORES, VISANDO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE, INDISPENSÁVEL Á CONSOLIDAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO, COM ÊNFASE NA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.	
2.076 - PROGRAMA DE ESTAGIARIO NA SAUDE	
Finalidade: PROGRAMA DE ESTAGIARIO NA SAUDE, OPORTUNIDADE DO PRIMEIRO EMPREGO	
2.077 - CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGA	
Finalidade: COMBATER A DROGA NO MUNICÍPIO	
2.078 - DESENV DAS ATIV ADM DO DEPTO MUNICIP DE SAUDE	
Finalidade: VIABILIZAR AS FUNÇÕES DE COORDENAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO SUS MUNICIPAL; DE ARTICULAR COM ÓRGÃOS SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA A ELA VINCULADA; DE COORDENAR E CONTROLAR A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES.	
1.320 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPTO DE SAUDE	
Finalidade: EQUIPAR O MOBILIARIO DO DEPARTAMENTO	
2.331 - EDUCAÇÃO E FORMAÇAO EM SAUDE	
Finalidade: CAPACITAR FUNCIONARIOS EM SAUDE PUBLICA NO MUNICIPIO	

2.340 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SAUDE	
Finalidade: PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. QUALIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PARA COMBATER ESTAS DOENÇAS EXISTENTES.	

1 - Programa: 012 - ATENCAO PRIMARIA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.079 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PACS	
Finalidade: APRIMORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE MAPEAMENTO, DETERMINAÇÃO DE RISCO FAMILIAR, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS, ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DE USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, INSERÇÃO DO ACS MAIS ACE PARA MAIOR CONTROLE DE ARBORVISORES.	
2.080 - DESENV DA ATIV DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL NA ESF	
Finalidade: QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE EQUIPES DE ESF EM CONSONÂNCIA COM OS PARÂMETROS PORTARIA MS 2.488 DE 21/10/2011.	
2.082 - DESENV DA ATIV DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
Finalidade: GARANTIR ATRAVÉS DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES, O ACESSO DE QUALIDADE À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE A 100% DA POPULAÇÃO.	
2.084 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
Finalidade: A FINALIDADE DA DIMINUIÇÃO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS.	
2.085 - DESENV DAS ATIV DE CONTROLE DE CARENCIA NUTRIC	
Finalidade: REDUZIR E CONTROLAR A DESNUTRIÇÃO E AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, PRINCIPALMENTE A ANEMIA FERROPRIVA E HIPOVITAMINOSE A E INCENTIVAR A PRÁTICA DO ALEITAMENTO MATERNO.	
1.272 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA	
Finalidade: DEVIDO AO AUMENTO DE PACIENTES COM INDICAÇÃO DE FISIOTERAPIA	
1.284 - CONSTRUÇÃO DE UN. BAS. SAUDE - MARIA CÉLIA	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DA UBS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FOI PENSADO E APROVADO NAQUELE MOMENTO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA DESAFOGAR OUTROS BAIRROS	

2.336 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	

1 - Programa: 013 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.086 - SUBVENCAO A ENTIDADES DE SAUDE	
Finalidade: SUBVENCAO A ENTIDADES DE SAUDE	
2.087 - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	
Finalidade: VIABILIZAR O ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NÃO TRATÁVEIS NO MUNICÍPIO/ESTADO DE ORIGEM A OUTROS MUNICÍPIOS/ESTADOS QUE REALIZEM O TRATAMENTO NECESSÁRIO.	
2.088 - DESENV DAS ATIVIDADES DA ATENCAO SECUNDARIA	
Finalidade: ATENDER AS AÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA.	
2.089 - DESENV DAS ATIV DA POLICLINICA - SALA DE ESTAB	
Finalidade: OFERECER AÇÕES DE SAÚDE INTERMEDIÁRIAS ENTRE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E OS HOSPITAIS, AMPLIANDO E MELHORANDO O ACESSO A SERVIÇOS DE URGÊNCIA; E OFERECER ASSISTÊNCIA TEMPORÁRIA E QUALIFICADA PARA A ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO CRÍTICO OU GRAVE, PARA POSTERIOR ENCAMINHAMENTO A OUTROS PONTOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.	
2.090 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPS I	
Finalidade: OFERECER ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SAÚDE MENTAL, REALIZAR O ACOMPANHAMENTO CLÍNICO E A REINSERÇÃO SOCIAL DOS USUÁRIOS PELO ACESSO AO TRABALHO, LAZER, EXERCÍCIO DOS DIREITOS CIVIS E FORTALECIMENTO DOS LAÇOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.	
2.139 - ACISPES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
Finalidade: AMPLIAR O ACESSO E REGULARIZAR A OFERTA DE PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.	
2.140 - CISDESTE - CONSORCIO INTERMUN REDE DE URG E EMERG	
Finalidade: GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIONAL SUDESTE: REGULAÇÃO DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA , TRANSPORTE DE	

PACIENTES GRAVES E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO.	
2.334 - AQUISICAO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANCA	
Finalidade: AQUISICAO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANCA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE	

1 - Programa: 014 - FARMACIA BASICA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.091 - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DEMANDA JUDICIAL	
Finalidade: VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.	
2.092 - DESENV DAS ATIVIDADES DA REDE FARMACIA DE MINAS	
Finalidade: VIABILIZAÇÃO DE UMA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE COORDENAÇÃO E GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM VISTAS À EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE SUA COMPETÊNCIA	
2.193 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Finalidade: GARANTIR ACESSO AOS COMPONENTES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RESUME).	
2.194 - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DEMANDA SOCIAL	
Finalidade: ESTABELECER E PACTUAR UM FLUXO DE ATENDIMENTO, NO SENTIDO DE ORGANIZAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS, GARANTIR A QUALIDADE, SEGURANÇA E SUA EFICÁCIA, PROMOVENDO SEU USO RACIONAL.	

1 - Programa: 015 - VIGILANCIA EM SAUDE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.093 - VIGILANCIA SANITARIA	
Finalidade: MONITORAMENTO CONTÍNUO POR MEIO DOS INDICADORES, VISANDO CONTRIBUIR PARA UM PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES MAIS RELEVANTES.	

2.094 - VIGILANCIA EM SAUDE AMBIENTAL EPIDEMIOLOGICA	
Finalidade: VISA AO CONHECIMENTO E À DETECÇÃO OU PREVENÇÃO DE QUALQUER MUDANÇA NOS FATORES DETERMINANTES E CONDICIONANTES DO AMBIENTE QUE INTERFIRAM NA SAÚDE HUMANA.	
2.195 - VIGILANCIA SANITARIA	
Finalidade: DESENVOLVER UM CONJUNTO DE AÇÕES CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS À SAÚDE E DE INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, NA PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE.	
2.196 - DESENVOLVIMENTO ATIV DO CONTROLE DA DENGUE	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DA DENGUE NO MUNICIPIO	
2.197 - VIGILANCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR	
Finalidade: DESENVOLVER UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DESTINADAS À PROMOÇÃO E PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES SUBMETIDOS AOS RISCOS E AGRAVOS ADVINDOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	
2.337 - ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID	
Finalidade: ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID	

1 - Programa: 016 - INVESTIMENTO EM UNIDADES DE SERV DE SAUDE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.027 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA A ATENCAO BASICA	
Finalidade: OTIMIZAR O FUNCIONAMENTO DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL PERMITINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEIRA EFICIENTE E RESOLUTIVA.	
1.028 - CONSTR , AMPL E REF DE UBS DE SAUDE DA FAMILIA	
Finalidade: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ATENDIMENTO ADEQUADOS Á REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS.	
1.029 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENCAO BASICA	
Finalidade: DOTAR AS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.	

1.031 - AMPL E REF DE UNID DE ATENCAO SEC E URG E EME	
Finalidade: ADEQUAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ÁS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E ÁS NORMAS DA ANVISA, PROMOVENDO ESPAÇOS FÍSICOS FACILITADORES DAS MUDANÇAS NAS CONDIÇÕES E NO PROCESSOS DE TRABALHO, IMPRESCINDÍVEIS À QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA.	
1.032 - AQUISICAO DE EQUIP PARA A ATENCAO SEC E URGEMEI	
Finalidade: DOTAR AS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.	
1.033 - AQUISICAO DE EQUIP PARA FARMACIA DE MINAS	
Finalidade: AQUISICAO DE EQUIP PARA FARMACIA DE MINAS	
1.034 - AQUISICAO DE EQUIP PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Finalidade: AQUISICAO DE EQUIP PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
1.055 - CONSTRUCAO CAPS 1	
Finalidade: QUALIFICAR A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO.	
1.056 - AQUIS VEICULO P/ A ATENCAO SEC E URG E EMERG	
Finalidade: OTIMIZAR O FUNCIONAMENTO DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL PERMITINDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEIRA EFICIENTE E RESOLUTIVA.	
1.058 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMACIA DE MINAS	
Finalidade: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMACIA DE MINAS PARA MANTER E ATENDER A POPULAÇÃO	

1 - Programa: 017 - DESENV POLITICA ASSIST SOC

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.052 - CONSTR/REFORMA/AMPLIA A SEDE DOS CONSELHOS	
Finalidade: CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR A SEDE DOS CONSELHOS DE DIREITOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL (CMI, CMAS E CMDCA).	
2.100 - APOIO A PROJ ACOES DO FIA	

Finalidade: APOIAR FINANCIAMENTOS OS PROJETOS E AS AÇÕES DO FIA.	
2.101 - PROJETO ESPORTE NOTA 10	
Finalidade: PROPORCIONAR MOMENTO DE LAZER, CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, ALIADA À MELHORA DO DESEMPENHO ESCOLAR.	
2.102 - PROJETO EDUCAR PARA VIVER MELHOR	
Finalidade: PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, ALIADOS À MELHORA DO DESEMPENHO ESCOLAR.	
2.126 - GESTAO DO SUAS	
Finalidade: CAPACITAR PROFISSIONALMENTE OS SERVIDORES DO SUAS.	
2.168 - SERVICO ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA	
Finalidade: ORGANIZAR O ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS CADASTRADAS, DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA.	
2.171 - VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: VALORIZAR O PROFISSIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRIMORAR O TRABALHO DESEMPENHADO.	
2.172 - MANUTENÇÃO EQUIPE DE AGENTES SOCIAIS PARA O CRAS	
Finalidade: APRIMORAR O ACOMPANHAMENTO FAMILIAR DAS PESSOAS CADASTRADAS NO CRAS.	
2.173 - MANUT. DO SISTEM DE INFOR./VIGILÂN. SÓCIO ASSISTEN	
Finalidade: COLETAR, ARMAZENAR, ORGANIZAR E ANALISAR INFORMAÇÕES E GERAR INDICADORES QUE FORNECEM O PLANEJAMENTO, EXECUÇÕES, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.	
2.175 - MANUTENCAO CONSELHO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Finalidade: QUALIFICAR AÇÃO DO CONSELHO E VIABILIZAR ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA.	
2.367 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇO DE EVENTOS DA ASSIST. SOCIAL	
Finalidade: MANTER ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDER AOS EVENTOS ASSISTENCIAIS DESTINADOS AOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.	

1.380 - CONSTRUÇÃO DE CASA DE OFICINA	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE OFICINA PARA PROMOVER CONDIÇÕES PARA AS ATIVIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	

1 - Programa: 018 - INFRAESTRUTURA URBANA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.035 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAM P/ DEPTO DE OBRA	
Finalidade: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAM DEPTO DE OBRA	
1.036 - CONSTRUCAO / REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
Finalidade: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.103 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL.	
2.104 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE OBRAS	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE OBRAS	
1.294 - INSTALAÇÃO DE MONIT. DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
Finalidade: INSTALAÇÃO DE MONIT. DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
2.332 - AQUISICAO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANCA	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EQUIPTOS DE SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
2.363 - MANUTENÇÃO DE PRACAS PARQUES E JARDINS	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE PRACAS PARQUES E JARDINS	
1.377 - REFORMA E REVIT. CALÇADA ENTRE CEMITÉRIO E BR 040	
Finalidade: A PRESENTE EMENDA É MATÉRIA DE ACLAMAÇÃO POPULAR E INCORPORADA A ORÇAMENTOS PASSADOS. ASSIM, ESPERAMOS E CONTAMOS COM A APROVAÇÃO PELOS NOBRES	

PARES, BEM COMO A REALIZAÇÃO DA OBRA QUE BENEFICIARÁ OS USUÁRIOS DA MESMA	

1 - Programa: 019 - EDIFICACOES PUBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.037 - AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	
Finalidade: AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	
2.105 - CONSERVACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	
Finalidade: CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	
1.379 - ADEQ. DE PRÉDIOS E CALÇ. PÚBL, PARA ACESSIBILIDADE	
Finalidade: ACESSIBILIDADE NOS DIAS DE HOJE É UM GRANDE DESAFIO PARA OS DEFICIENTES. A PROMOÇÃO DA ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS OCASIONARÁ CONFORTO AOS USUÁRIOS QUE NECESSITAM FAZER USO NOS MESMOS	

1 - Programa: 020 - VIAS PUBLICAS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.038 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICIPIO	
2.106 - MANUTENCAO DE VIAS URBANAS	
Finalidade: MANUTENCAO DE VIAS URBANAS	
1.306 - RECAPEAMENTO / ASFALTAMENTO DE VIAS URBANAS	
Finalidade: RECAPEAMENTO DE RUAS DO MUNICIPIOS	

1 - Programa: 021 - REESTRUTURAÇÃO DA FROTA VEICULOS E MAQ MUNICIPAIS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.107 - MANUTENCAO DE VEICULOS	
Finalidade: MANUTENCAO DA FROTAS DE VEICULOS DO MUNICIPIO	

1 - Programa: 022 - REESTRUTURAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.041 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DA CAPELA MORTUARIA	
Finalidade: ONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DA CAPELA MORTUARIA	
2.108 - MANUTENCAO DE CEMITERIO	
Finalidade: MANUTENCAO DE CEMITERIO	
1.378 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA - CEDOFEITA	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICIPIO PARA ATENDER A DEMANDA DE FALECIMENTO	

1 - Programa: 023 - EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.042 - EXTENSAO DA REDE ELETRICA PUBLICA	
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.	
2.109 - EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
Finalidade: SUBSTITUIÇÃO DA LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO OU VAPOR DE MERCÚRIO POR LUMINÁRIAS LED DE MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E LUMINOTÉCNICA, ALÉM DE AMBIENTALMENTE SALUTARES.	
2.110 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO NO MUNICIPIO	

Finalidade: MANUTENCAO DA ILUMINACAO NO MUNICIPIO	
1.291 - ILUMINAÇÃO EST. UNIÃO INDÚSTRIA-CEMITÉRIO A BR 040	
Finalidade: ILUMINAÇÃO EST. UNIÃO INDÚSTRIA-CEMITÉRIO A BR 040	

1 - Programa: 024 - AMPLIACAO DO SISTEMA DE CAPTACAO AGUA E ESGOTO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.043 - CONSTRUCOES DE ESTACOS DE TRATAMENTO ED ESGOTO	
Finalidade: CONSTRUCOES DE ESTACOS DE TRATAMENTO ED ESGOTO	
1.044 - CONST AMPLIACAO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO	
Finalidade: CONST AMPLIACAO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO	
1.045 - CANALIZAÇÃO DE CORREGOS	
Finalidade: OBRAS DE SANEAMENTO BASICO NO MUNICIPIO	
1.072 - IMPLEMENTAÇÃO REDE DE CAPTACAO DE AGUA PLUVIAL	
Finalidade: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE CAPTACAO DE AGUA PLUVIAL NO MUNICIPIO	
2.111 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DA REDE DE ESGOTO	
Finalidade: MANUTENCAO E CONSERVACAO DA REDE DE ESGOTO	
1.281 - CONST. REDE CAPT. ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO	
Finalidade: DAR MAIS CONFORTO E QUALIDADE DE VIDA ÀS PESSOAS DO MUNICIPIO	

1 - Programa: 025 - GESTAO DE RESIDUOS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.112 - CONSERVACAO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PUBLICOS	
Finalidade: CONSERVACAO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PUBLICOS	
2.307 - IMPLEMENTAÇÃO COLETA SELETIVA	
Finalidade: CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE COLETA SELETIVA. ALÉM DE POUPAR UMA QUANTIDADE DE RESÍDUO A SER DESTINADO AO ATERRO, A SELEÇÃO DE RESÍDUOS PROMOVERÁ GERAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO, CONSEQUENTEMENTE RENDA	
1.326 - AQUISICAO DE VEICULO PARA LIMPEZA PÚBLICA	
Finalidade: AQUISICAO DE VEICULO PARA LIMPEZA PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DA CIDADE LIMPA	

1 - Programa: 026 - REESTRUTURAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.113 - CONSERVACAO E MELHORAMENTO EM ESTRADAS	
Finalidade: MELHORIA DO ACESSO AO MUNICÍPIO.	

1 - Programa: 027 - PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.046 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	
Finalidade: OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES, DANDO CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA AO POVO MATIENSE	
2.114 - FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL FMHIS	
Finalidade: FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL FMHIS	

1 - Programa: 028 - DESENVOLV MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.047 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIP P/ DEPTO AGRIC/M AMB	
Finalidade: AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS P DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1.048 - AQUIS DE EQUIP E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
Finalidade: AQUIS DE EQUIP E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
1.049 - AMPLIACAO E MELHORAMENTO PARQUE EXPOSCAO	
Finalidade: AMPLIACAO E MELHORAMENTO PARQUE EXPOSCAO	
2.115 - CRAM CENTRO DE REFERENCIA AMBIENTAL	
Finalidade: CRAM CENTRO DE REFERENCIA AMBIENTAL	
2.116 - CONVENIO COM A ASCAMB	
Finalidade: CONVENIO COM A ASCAMB	
2.117 - RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	
Finalidade: RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	
2.118 - DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS	
Finalidade: DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS	
2.119 - CASTRACOES DE ANIMAIS DE RUA	
Finalidade: CASTRACOES DE ANIMAIS DE RUA	
2.120 - DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.121 - REALIZACAO DA EXPOSICAO AGROPECUARIA	

Finalidade: REALIZACAO DA EXPOSICAO AGROPECUARIA	
2.122 - DESENVOLVIMENTO DE ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	
2.123 - CONTRUIBUICAO COM A EMATERMG	
Finalidade: CONTRUIBUICAO COM A EMATERMG	
2.124 - INSTALACAO DO HORTO MUNICIPAL	
Finalidade: INSTALACAO DO HORTO MUNICIPAL	
2.125 - SUBVENCOES A ENTIDADES AGRICOLAS	
Finalidade: SUBVENCOES A ENTIDADES AGRICOLAS	
1.307 - IMPLANTAÇÃO PARQUE ECOLÓGICO BAIRRO MONTE ALEGRE	
Finalidade: IMPLANTAÇÃO PARQUE ECOLÓGICO BAIRRO MONTE ALEGRE	
2.381 - PAGAMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA	
Finalidade: PROTEGER, PRINCIPALMENTE, ÁREAS DE NASCENTES DE ÁGUA NA ZONA RURAL, PERMITINDO O AUMENTO DO VOLUME E DA QUALIDADE DE ÁGUA FORNECIDA ÀS POPULAÇÕES RURAIS E DE TODA A CIDADE.	
2.382 - PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA	
Finalidade: EFETUAR O PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA.	

1 - Programa: 029 - SERVICO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BOLSA FAMÍLIA	
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O BOLSA FAMÍLIA.	
2.128 - MANUTENÇÃO AO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	

Finalidade: GARANTIR O ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ATÉ 18 ANOS, COM DEFICIÊNCIA.	
2.130 - DESENV DE SERV DE CONVIVENCIA E FORTAL DE VÍNCULOS	
Finalidade: DESENVOLVER SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	
2.131 - SUBVENCOES A ENTIDADES SOCIAIS	
Finalidade: CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ATIVIDADES OFERTADAS.	
1.132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE PASSAGEM	
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA CASA DE PASSAGEM QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA AO MIGRANTE E A POPULAÇÃO DE RUA.	
2.133 - EXECUCAO OPERACIONALIZACAO DO PBF	
Finalidade: AMPLIAR O NÚMERO DE CADASTROS/BENEFICIÁRIOS, MELHORAR A QUALIDADE DO CADÚNICO.	
2.134 - BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	
Finalidade: CONCEDER BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	
2.135 - AUXÍLIO-MORADIA	
Finalidade: AMPLIAR O ATENDIMENTO DE AUXÍLIO-MORADIA DESTINADO ÀS FAMÍLIAS EM EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL.	
2.136 - CONC DE BENEFÍCIOS SIT VULNERAB ECONOMICA	
Finalidade: CONCEDER BENEFÍCIOS PARA USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIO-ECONÔMICA.	
1.283 - CONST. CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA MENORES(ABRIGO)	
Finalidade: DURANTE O MOVIMENTO DE COMBATE AS DROGAS , A SENHORA JUÍZA DA COMARCA DE MATIAS BARBOSA QUEIXOU-SE DA FALTA DE LOCAL PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS E RECUPERAÇÃO PARA MENORES.	

1 - Programa: 030 - SERVICO PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.051 - REFORMA DE INSTALACOES DO CRAS	
Finalidade: REFORMAR O CRAS PARA CRIAR UM AMBIENTE MAIS ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO.	
2.137 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PAIF	
Finalidade: FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS.	
2.138 - MANUTENCAO DO CRAS	
Finalidade: EFETUAR A MANUTENÇÃO DO CRAS.	
2.182 - CONCESSAO DE VALES TRANSPORTE	
Finalidade: ATENDER AOS MUNÍCIPES QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE CUSTEAR SUAS PASSAGENS.	
1.327 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA O CRAS	
Finalidade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS	

1 - Programa: 031 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CREASPAEF

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.054 - CONSTRUÇÃO DO CREASPAEF	
Finalidade: CONSTRUIR O CREASPAEF VISANDO CONTRIBUIR COM O FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA NO DESEMPENHO DE SUA FUNÇÃO PROTETIVA.	
2.186 - MANUTENCAO DO CREAS/ PAEFI	
Finalidade: CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA EM SUA FUNÇÃO PROTETIVA.	
2.365 - MANUTENÇÃO DO CREASPAEF	
Finalidade: EFETUAR A MANUTENÇÃO DO CREASPAEF.	

1.368 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ CREASPAEF	
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ATUAÇÃO DO CREASPAEF.	

1 - Programa: 032 - ASSIST. A PESSOAS COM DEFICIENCIA E PSB NO DOMÍCILIO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.154 - CAPACITAÇÃO DE ENTIDADES SÓCIO-ASSISTENCIAIS PCD	
Finalidade: CAPACITAR ENTIDADES SÓCIO-ASSISTENCIAIS PARA APOIAR FAMÍLIAS E CUIDADORES DE PCD.	
2.155 - ADESAO AO PROGRAMA FEDERAL VIVER SEM LIMITES	
Finalidade: GARANTIR A AUTONOMIA E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	

1 - Programa: 033 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO PSB DOMICÍLIO P/ IDOSOS

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.151 - REALIZAÇÃO DE CONVENIO COM ILPI	
Finalidade: REALIZAR CONVENIO COM ILPI (INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS). ATENDER IDOSOS EM SITUAÇÃO DE ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES.	
2.153 - DESENV DAS ATIVIDADES DO SERV DE CONVIVÊNCIA IDOSO	
Finalidade: DESENVOLVER ATIVIDADES QUE CONTRIBUEM NO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL.	

1 - Programa: 034 - PROGRAMA APRENDIZ LEGAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.187 - PROJETO JOVEM APRENDIZ	
Finalidade: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ACESSO AO PRIMEIRO EMPREGO.	

1 - Programa: 035 - INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.041 - REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	
Finalidade: REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	
2.044 - REMUN E ENCARGOS PROF EDUC INFANTIL FUNDEB	
Finalidade: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	
2.341 - FORMAÇÃO CONTINUADA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
Finalidade: Promover formação continuada em serviço para os profissionais do magistério que atuam nas escolas municipais	
1.342 - AQUISIÇÃO EQUIP P/ PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	
Finalidade: Valorizar o profissional através da aquisição de equipamentos que melhorem sua atuação em sala de aula junto aos alunos	
2.359 - INC. A PART. DE PROF. DO MAG. EM EV. DE FORM E APR	
Finalidade: Incentivar a participação dos profissionais do magistério em eventos de formação e aprimoramento na área educacional.	
2.362 - INCENTIVO À LEITURA E PART. DO MAG. NO BRINC LER	
Finalidade: Promover o gosto pela leitura através do incentivo à aquisição de livros no evento anual BRINC LER.	

1 - Programa: 036 - Orquestra Jovem Matiense

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.058 - ORQUESTRA JOVEM MATIENSE	
Finalidade: Desenvolvimento e manutenção das atividades da Orquestra Jovem Matiense	
1.364 - Aqisição Equip para Orquestra Jovem Matiense	
Finalidade: Aqisição de equipamentos, materiais, mobiliários e prestação de serviços para Orquestra Jovem	

Matiense	

1 - Programa: 037 - Fundo Municipal de Turismo

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ TURISMO	
Finalidade: Desenvolvimento, difusão e manutenção das atividade turísticas em Matias Barbosa	
2.074 - DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	

1 - Programa: 038 - Fanfarra Matiense

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.063 - Aquisição de eqpuipamentos para a Fanfarra	
Finalidade: Desenvolvimento e manutenção das atividades da Fanfarra Jovem Matiense	
2.245 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA MATIENSE	
Finalidade: Desenvolvimento e manutenção das atividades da Fanfarra Jovem Matiense	

1 - Programa: 039 - Corporação Musical Matias Barbosa

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.061 - Aquisição de equipamentos para Corporação Musical	
Finalidade: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CORPORAÇÃO MUSICAL NO MUNICÍPIO, APRENDIZAGEM E ENSINO DE MÚSICA	
2.064 - Manutenção da Corporação Musical Matias Barbosa	
Finalidade: Desenvolver e manter a Corporação Musical Matias Barbosa	

1 - Programa: 040 - Premiação Em Educação Patrimonial

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.066 - MANUTENÇAO EDUCAÇAO PATRIMONIAL	
Finalidade: Desenvolvimento a nivel municipal de ações de difusão do Patrimônio Histórico-Cultural através da Educação Patrimonial	

1 - Programa: 041 - CRIAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.366 - CRIAÇÃO DE ESPAÇO DA ASSIST. SOCIAL PARA EVENTOS	
Finalidade: CRIAR UM ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDER AOS EVENTOS ASSISTENCIAIS DESTINADOS AOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.	

1 - Programa: 042 - CULTURA EM ATIVIDADE

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.059 - SUBVENCOES A ENTIDADES CULTURAIS	
Finalidade: SUBVENCIONES A ENTIDADES CULTURAIS	

1 - Programa: 043 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.370 - PROJETO QUALIDADE DE VIDA	
Finalidade: DESENVOLVER PROGRAMAS DE AÇÕES E ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER PARA ATENDER PÚBLICO ADULTO, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO QUALIDADE DE VIDA.	
2.371 - PROJETO MELHOR IDADE	

Finalidade: PROMOVER ATIVIDADES FÍSICAS PARA IDOSOS, POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE AÇÕES E ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER.	
2.372 - ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
Finalidade: REALIZAR EVENTOS ESPORTIVOS, BUSCANDO A PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE CIDADÃOS MATIENSES.	

1 - Programa: 045 - PRESERVAÇÃO DA CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.383 - MANUT. E PRESERV. PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL	
Finalidade: MAN PRESER DO PATRIM CUL MATERIAL E IMATERIAL	

1 - Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

2 - Ações:

Título da Ação	Metas
9.006 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Finalidade: COMBATER AS OCORRÊNCIAS IMPREVISÍVEIS E DE FORÇA MAIOR NO MUNICÍPIO	

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2024 a 2026

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Matias Barbosa, Minas Gerais, para o exercício de 2024 e indicando as metas para 2025 e 2026 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2025 e 2026 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	76.592.653	73.554.838	76.325.933	70.479.517	80.807.792	71.748.148
Receitas Primárias (I)	74.985.042	72.010.988	74.623.923	68.907.877	79.005.840	70.148.219
Receitas Primárias Correntes	70.485.042	67.689.467	74.623.923	68.907.877	79.005.840	70.148.219
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	8.682.887	8.338.507	9.192.746	8.488.600	9.732.544	8.641.395
Contribuições	1.039.941	998.695	1.101.006	1.016.671	1.165.657	1.034.971
Transferências Correntes	61.484.546	59.045.948	65.094.918	60.108.775	68.917.292	61.190.733
Demais Receitas Primárias Correntes	(722.332)	(693.683)	(764.748)	(706.169)	(809.654)	(718.880)
Receitas Primárias de Capital	4.500.000	4.321.521	-	-	-	-
Despesa Total	76.592.653	73.554.838	76.325.933	70.479.517	80.807.792	71.748.148
Despesas Primárias (II)	75.066.476	72.089.192	74.710.139	68.987.489	79.097.119	70.229.264
Despesas Primárias Correntes	58.245.113	55.934.998	56.523.989	52.194.362	59.843.078	53.133.861
Pessoal e Encargos Sociais	30.232.091	29.033.027	31.630.283	29.207.465	33.487.613	29.733.200
Outras Despesas correntes	28.013.022	26.901.970	24.893.706	22.986.897	26.355.465	23.400.661
Despesas Primárias de Capital	14.061.621	13.503.909	14.887.319	13.746.980	15.761.502	13.994.425
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.759.742	.650.285	2.921.794	2.697.990	3.093.362	2.746.554
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I – II)	(81.434)	(78.204)	(86.216)	(79.612)	(91.279)	(81.045)
Dívida Pública Consolidada	3.040.503	2.919.911	3.222.933	2.976.063	3.416.309	3.033.295
Dívida Consolidada Líquida	(15.572.299)	(14.954.672)	(16.246.058)	(15.001.642)	(16.948.256)	(15.048.128)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(646.432)	(620.794)	(673.759)	(622.150)	(702.198)	(623.472)

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações

de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

e) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

f) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período. O valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 31 de março de 2023:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2023	2024	2025	2026
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA (%)	5,96	4,13	4,00	4,00
IGP-M (%)	3,70	4,20	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,75	10,00	9,00	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R$/US$)	5,25	5,30	5,30	5,40

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Matias Barbosa/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	83.406.170	88.303.781	93.488.979
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.682.887	9.192.746	9.732.544
Contribuições	1.039.941	1.101.006	1.165.657
Receitas Patrimoniais	876.809	928.295	982.805
Receitas de Valores Mobiliários	1.607.611	1.702.010	1.801.952
Demais Receitas Patrimoniais	(730.802)	(773.715)	(819.147)
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	404	427	452
Transferências Correntes	72.798.063	77.072.766	81.598.478
Cota-Parte do FPM	26.523.287	28.080.734	29.729.635
Cota-Parte do ITR	21.767	23.045	24.398
Cota-Parte do ICMS	25.744.682	27.256.409	28.856.906
Cota-Parte do IPI	291.456	308.571	326.690
Cota Parte do IPVA	3.986.395	4.220.476	4.468.302
Transferências do SUS	6.500.609	6.882.325	7.286.455
Transferências do FUNDEB	6.731.002	7.126.247	7.544.700
Emendas Parlamentares	-	-	-

Outras Transferências Correntes	2.998.865	3.174.958	3.361.392
Outras Receitas Correntes	8.066	8.540	9.041
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	8.066	8.540	9.041
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	4.500.000	-	-
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	500.000	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	500.000	-	-
Transferências de Capital	4.000.000	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(11.313.517)	(11.977.847)	(12.681.186)
TOTAL	76.592.653	76.325.933	80.807.792

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2023. Estima-se, então, as receitas para 2024 a 2026, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2021 e 2022, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	65.692.727	-
2022	80.142.032	22,00
2023	84.797.215	5,81
2024	83.406.170	(1,64)
2025	88.303.781	5,87
2026	93.488.979	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Matias Barbosa é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2021 e 2022 e projetado para 2023 a 2026.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	7.075.576	-
2022	7.706.552	8,92
2023	8.216.897	6,62
2024	8.682.887	5,67
2025	9.192.746	5,87
2026	9.732.544	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	848.248	-
2022	923.006	8,81
2023	984.130	6,62
2024	1.039.941	5,67
2025	1.101.006	5,87
2026	1.165.657	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	341.594	-
2022	1.843.285	439,61
2023	1.965.352	6,62
2024	876.809	(55,39)
2025	928.295	5,87
2026	982.805	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

c) Receita de Serviços:

Para 2024 a 2026 foram estimadas receitas de Serviços.

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	19.400	-
2022	358	(98,15)
2023	382	6,62
2024	404	5,67
2025	427	5,87
2026	452	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2024 a 2026 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	57.209.910	-
2022	69.661.671	21,77
2023	73.622.822	5,69
2024	72.798.063	(1,12)
2025	77.072.766	5,87
2026	81.598.478	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	18.892.187	-
2022	23.540.912	24,61
2023	25.099.843	6,62
2024	26.523.287	5,67
2025	28.080.734	5,87
2026	29.729.635	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	22.146.482	-
2022	22.849.856	3,18
2023	24.363.024	6,62
2024	25.744.682	5,67
2025	27.256.409	5,87
2026	28.856.906	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	255.871	-
2022	258.684	1,10
2023	275.815	6,62
2024	291.456	5,67
2025	308.571	5,87
2026	326.690	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.845.374	-
2022	3.538.150	24,35
2023	3.772.454	6,62
2024	3.986.395	5,67
2025	4.220.476	5,87
2026	4.468.302	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.635.461	-
2022	5.769.657	118,92
2023	6.151.737	6,62
2024	6.500.609	5,67
2025	6.882.325	5,87
2026	7.286.455	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	7.172.446	-
2022	5.974.144	(16,71)
2023	6.369.765	6,62
2024	6.731.002	5,67
2025	7.126.247	5,87
2026	7.544.700	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.059.395	-
2022	7.058.948	130,73
2023	7.569.584	7,23
2024	2.998.865	(60,38)
2025	3.174.958	5,87
2026	3.361.392	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

e) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2024 a 2026.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	197.999	-
2022	7.159	(96,38)
2023	7.633	6,62
2024	8.066	5,67
2025	8.540	5,87
2026	9.041	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.177.086	-
2022	2.833.706	140,74
2023	-	(100,00)
2024	4.500.000	
2025	-	(100,00)
2026	-	

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

São estimados os seguintes valores para o período 2024 a 2026:

a) Operação de crédito:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2024 a 2026 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	139.130	-
2022	-	(100,00)
2023	-	
2024	500.000	
2025	-	(100,00)
2026	-	

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Matias Barbosa, para o quadriênio 2024/2026, são projetados os seguintes valores de transferências de

convênios firmados e emendas parlamentares com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.037.956	-
2022	2.833.706	173,01
2023	-	(100,00)
2024	4.000.000	
2025	-	(100,00)
2026	-	

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de MATIAS BARBOSA/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação			
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	59.914.855	59.733.408	63.246.825
Pessoal e Encargos	30.588.217	32.384.357	34.285.966
Juros e Encargos da Dívida	10.000	10.587	11.209
Outras Despesas Correntes	29.316.639	27.338.464	28.949.650
DESPESAS DE CAPITAL	15.577.798	16.492.526	17.460.967
Investimentos	14.061.621	14.887.319	15.761.502
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	1.516.177	1.605.207	1.699.465
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000	100.000	100.000
TOTAL	76.592.653	76.325.933	80.807.792

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2021 a 2022 e os previstos para 2023 a 2026 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	46.954.458	-
2022	58.830.328	25,29
2023	62.755.891	6,67
2024	59.914.855	(4,53)
2025	59.733.408	(0,30)
2026	63.246.825	5,88

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2021 e 2022 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	23.871.736	-
2022	27.148.766	13,73
2023	28.946.618	6,62
2024	30.588.217	5,67
2025	32.384.357	5,87
2026	34.285.966	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

c) Para o período de 2024 a 2026 são previstos os seguintes valores relativos à Juros e Encargos da Dívida:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	31.961	-
2022	-	(100,00)
2023	-	
2024	10.000	
2025	10.587	5,87
2026	11.209	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

d) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	23.050.761	-
2022	31.681.562	37,44
2023	33.809.273	6,72
2024	29.316.639	(13,29)
2025	27.338.464	(6,75)
2026	28.949.650	5,89

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2024 a 2026 é a que segue:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	8.711.354	-
2022	10.630.970	22,04
2023	11.334.977	6,62
2024	15.577.798	37,43
2025	16.492.526	5,87
2026	17.460.967	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município Matias Barbosa/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	7.025.475	-
2022	9.817.812	39,75
2023	10.467.969	6,62
2024	14.061.621	34,33
2025	14.887.319	5,87
2026	15.761.502	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.685.878	-
2022	813.158	(51,77)
2023	867.008	6,62
2024	1.516.177	74,87
2025	1.605.207	5,87
2026	1.699.465	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de MATIAS BARBOSA/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

"Registra o resultado primário, por meio da metodologia "acima da linha", que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário."

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (1)	65.692.727	80.142.032	84.797.215	83.406.170	88.303.781	93.488.979
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.075.576	7.706.552	8.216.897	8.682.887	9.192.746	9.732.544
Contribuições	848.248	923.006	984.130	1.039.941	1.101.006	1.165.657
Receitas Patrimoniais	341.594	1.843.285	1.965.352	876.809	928.295	982.805
Aplicações Financeiras (2)	318.109	1.426.846	1.521.335	1.607.611	1.702.010	1.801.952
Outras Receitas Patrimoniais	23.485	416.440	444.017	-730.802	-773.715	-819.147
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receitas de Serviços	19.400	358	382	404	427	452
Transferências Correntes	57.209.910	69.661.671	73.622.822	72.798.063	77.072.766	81.598.478
Outras Receitas Correntes	197.999	7.159	7.633	8.066	8.540	9.041
Outras Receitas Financeiras (3)	0	0	0	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	197.999	7.159	7.633	8.066	8.540	9.041
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	-8.832.517	-10.075.389	-10.706.347	-11.313.517	-11.977.847	-12.681.186
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	56.542.101	68.639.797	72.569.533	70.485.042	74.623.923	79.005.840
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.177.086	2.833.706	0	4.500.000	0	0
Operações de Crédito (6)	0	0	0	0	0	0

Amortização de Empréstimos (7)	0	0	0	0	0	0
Alienação	139.130	0	0	500.000	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	139.130	0	0	500.000	0	0
Transferências de Capital	1.037.956	2.833.706	0	4.000.000	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	1.177.086	2.833.706	0	4.500.000	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	57.719.188	71.473.503	72.569.533	74.985.042	74.623.923	79.005.840
DESPESAS CORRENTES (13)	46.006.949	57.830.276	62.755.891	59.914.855	59.733.408	63.246.825
Pessoal e Encargos	23.447.333	26.781.335	28.609.605	30.232.091	32.007.320	33.886.790
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	302.607	316.081	337.013	356.125	377.037	399.177
Juros e Encargos da Dívida (14a)	13.307	0	0	10.000	10.587	11.209
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	18.654	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	21.304.884	28.599.514	31.534.653	26.913.022	24.793.706	26.255.465
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	920.164	2.133.345	2.274.620	2.403.617	2.544.757	2.694.185
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	45.974.988	57.830.276	62.755.891	59.904.855	59.722.820	63.235.616
DESPESAS DE CAPITAL (16)	8.550.323	10.364.034	11.334.977	15.577.798	16.492.526	17.460.967
Investimentos	6.533.138	7.572.202	8.358.264	11.832.271	12.527.062	13.262.651
Investimentos Restos a Pagar Pagos	448.442	1.978.673	2.109.705	2.229.349	2.360.257	2.498.851
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (19a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada (20a)	1.568.743	813.158	867.008	1.516.177	1.605.207	1.699.465
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	117.135	0	0	0	0	0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	6.864.445	9.550.875	10.467.969	14.061.621	14.887.319	15.761.502
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	0	0	0	1.100.000	100.000	100.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	52.839.433	67.381.151	73.223.860	75.066.476	74.710.139	79.097.119
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	4.879.755	4.092.352	-654.327	-81.434	-86.216	-91.279

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de MATIAS BARBOSA/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2021 e 31/12/2022 e a prevista para o período de 2023 a 2026.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	3.663.380	2.706.037	2.868.399	3.040.503	3.222.933	3.416.309
Dívida Mobiliária	-	-	0	0	0	0
Outras Dívidas	3.663.380	2.706.037	2.868.399	3.040.503	3.222.933	3.416.309
DEDUÇÕES (2)	12.925.165	16.942.079	17.794.266	18.612.802	19.468.991	20.364.565
Ativo Disponível	14.369.434	20.739.151	21.782.331	22.784.318	23.832.396	24.928.687
Haveres Financeiros	1.126.840	1.126.752	1.183.427	1.237.865	1.294.807	1.354.368
(-) Restos a Pagar Processados	2.571.108	4.923.824	5.171.492	5.409.380	5.658.212	5.918.490
DCL (3) = (1 - 2)	-9.261.785	-14.236.043	-14.925.867	-15.572.299	-16.246.058	-16.948.256

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Para o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não

possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.”

Meta Fiscal - Resultado Nominal - Abaixo da Linha

Valores nominais

Especificação	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(9.261.785)	(14.236.043)	(14.925.867)	(15.572.299)	(16.246.058)	(16.948.256)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha = DCL Exercício - DCL Anterior	(7.090.539)	(4.974.257)	(689.824)	(646.432)	(673.759)	(702.198)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2022, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	53.400.902	-		72.900.349	-		19.499.447	36,52
Receitas Primárias (I)	60.581.977	-		71.473.503	-		10.891.526	17,98
Despesa Total	53.400.902	-		69.461.298	-		16.060.396	30,08
Despesas Primárias (II)	51.669.544	-		67.381.151	-		15.711.607	30,41
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I–II)	8.912.433	-		4.092.352	-		(4.820.081)	(54,08)
Dívida Pública Consolidada	3.533.252	-		.706.037	-		(827.215)	(23,41)
Dívida Consolidada Líquida	(4.857.564)	-		(14.236.043)	-		(9.378.479)	193,07
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	4.404.221	-		(4.974.257)	-		(9.378.479)	(212,94)

Fonte: Meta Prevista 2022. Fiscalizando com o TCE
Nota: PIB Estadual de 2022 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	52.000.000	53.400.902	2,69	74.624.130	39,74	76.592.653	2,64	76.325.933	-0,35	80.807.792	5,87
Receitas Primárias (1)	51.826.276	60.581.977	16,89	73.984.533	22,12	74.985.042	1,35	74.623.923	-0,48	79.005.840	5,87
Despesa Total	52.000.000	53.400.902	2,69	74.624.130	39,74	76.592.653	2,64	76.325.933	-0,35	80.807.792	5,87
Despesas Primárias (2)	49.400.020	51.669.544	4,59	72.343.033	40,01	75.066.476	3,76	74.710.139	-0,47	79.097.119	5,87
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	2.426.256	8.912.433	267,33	1.641.500	-81,58	-81.434	-104,96	-86.216	5,87	-91.279	5,87
Dívida Pública Consolidada	-	3.533.252	-	572.673	-83,79	3.040.503	430,93	3.222.933	6,00	3.416.309	6,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.886.426	-4.857.564	68,29	-13.627.092	180,53	-15.572.299	14,27	-16.246.058	4,33	-16.948.256	4,32
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-715.180	4.404.221	-715,82	608.951	-86,17	-646.432	-206,16	-673.759	4,23	-702.198	4,22

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	57.165.420	56.583.596	-1,02	74.624.130	31,88	73.554.838	-1,43	70.479.517	-4,18	71.748.148	1,80
Receitas Primárias (1)	56.974.439	64.192.663	12,67	73.984.533	15,25	72.010.988	-2,67	68.907.877	-4,31	70.148.219	1,80
Despesa Total	57.165.420	56.583.596	-1,02	74.624.130	31,88	73.554.838	-1,43	70.479.517	-4,18	71.748.148	1,80
Despesas Primárias (2)	54.307.171	54.749.049	0,81	72.343.033	32,14	72.089.192	-0,35	68.987.489	-4,30	70.229.264	1,80
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	2.667.268	9.443.614	254,06	1.641.500	-82,62	-78.204	-104,76	-79.612	1,80	-81.045	1,80
Dívida Pública Consolidada	-	3.743.834	-	572.673	-84,70	2.919.911	409,87	2.976.063	1,92	3.033.295	1,92
Dívida Consolidada Líquida	-3.173.149	-5.147.075	62,21	-13.627.092	164,75	-14.954.672	9,74	-15.001.642	0,31	-15.048.128	0,31
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-786.222	4.666.713	-693,56	608.951	-86,95	-620.794	-201,94	-622.150	0,22	-623.472	0,21

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2023, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	2,95	3,75	5,96	4,13	4,00	4,00

Nota: 2024 - 2026 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 10/03/2023

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de MATIAS BARBOSA nos anos de 2020 a 2022.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	83.053.954	100	74.180.649	100	63.381.955	100
TOTAL	83.053.954	100	74.180.649	100	63.381.955	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2020 a 2022 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	7.281,03	139.228,98	4,35
Alienação de Bens Móveis		139.130	
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.281,03	98,98	4,35

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	115.680	-	-

DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	115.680		-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (1a - d2) + 3h	2021 (h) = (1b - 2e) + 3i	2020 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	34.064,47	142.463,44	3.234,46

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2022

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2024/2026 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2024

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			0	0	0	0

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2024, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R$ 2.201.923,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	2.502.185
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	300.262
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	2.201.923
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	2.201.923
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	2.201.923

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Matias Barbosa/MG.

MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		discricionárias	
Assunção de passivos		Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		Reserva de Contingência	1.100.000
Outros passivos contingentes	1.100.000		
SUBTOTAL	1.100.000	SUBTOTAL	1.100.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		discricionárias	
Outros Riscos Fiscais		Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	1.100.000	TOTAL	1.100.000